



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

SUMÁRIO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10 – DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 11 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS
- 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 – DO CONTRATO
- 14 – DO PRAZO DE ENTREGA
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA RESCISÃO
- 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 19 – DA REVISÃO DE PREÇO
- 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ANEXOS:**
- I - Termo de Referência;
 - II - Declaração de Trabalho do Menor de Idade (modelo);
 - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (modelo);
 - IV - Minuta do Contrato
 - V - Credenciamento
 - VI - Procuração
 - VII - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - VIII - Proposta Final de Preços (Modelo)
 - IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - XI – Declaração de Inexistência de Parentesco



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, instituída pela Portaria nº 3062-GPGJ, de 23 de julho de 2008, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 3039-GPGJ, de 20 de setembro de 2007, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **1580AD/2009**, oriundo da Coordenação de Serviços Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o registro de preços, com expectativa de futura contratação de empresa **prestadora de serviço de confecção de carimbos, chaves e abertura de fechaduras**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, Portaria nº. 666 de 24 de março de 2003, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos, a se realizar no dia 16 de julho de 2009, à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objetivo o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses e destina-se à escolha da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item(ns), com expectativa de **futura contratação de empresa prestadora de serviço de confecção de carimbos, chaves e abertura de fechaduras**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 16.07.2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – **horário local.**

LOCAL: Sede da Procuradoria Geral de Justiça, CPL, 2º Pavimento, situada à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís / Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

- 3.1.1. Empresas que atendam às condições deste edital e seus Anexos, e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;
- 3.1.2. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

- 3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.2.3. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedora de licitação na Procuradoria Geral de Justiça.
- 3.2.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas anteriores.
- 3.2.5. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos membros de qualquer órgão do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o art. 4º da Resolução nº. 01 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 07 de novembro de 2005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar obrigatoriamente **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme Anexo IX e, se for o caso, credenciar-se junto ao Pregoeiro, o que se dará com a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação do instrumento respectivo, nos moldes do Anexo V, e, neste caso, juntamente com:

- a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado;

4.2. As Declarações, conforme Anexo IX, XI, e a credencial do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**;

4.3. Caso a Procuração, Anexo VI, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA :

5.1. O fornecedor que atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a mesma devendo apresentar declaração conforme anexo X;

5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento;

5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS :



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO SRP N.º 026/2009

C.N.P.J Nº (do licitante)

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas;

6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

6.4. Consignar **preço unitário e preço total por item**, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

6.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital;

6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões;

6.7. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;

6.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

6.9. A licitante deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

6.10. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.

6.11. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.

6.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO :

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº. 026/2009
C.N.P.J Nº. (do licitante)
"HABILITAÇÃO"**

Razão Social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

7.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS
 - Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.4. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do Anexo III.

7.2.5 - Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo II.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Fica facultada ao licitante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que substituirá os documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;

8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e total por item e o valor total da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;

9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;

9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.14;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, seja em razão do preço ou das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;

9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;

9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Procurador Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;

10. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

10.1. Após a fase de lances e apurado o **menor preço por item** será verificado pelo Pregoeiro a efetivação dos casos de empate;

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:

10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido;

10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA IMPUGNAÇÃO, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO:

13.1. Não sendo firmados os instrumentos do contrato, os termos deste edital, a Proposta de Preços da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preço e a respectiva Nota de Empenho, passam a ter força de Contrato para todos os efeitos legais;

13.2. Na hipótese do valor total da proposta vencedora ficar abaixo de R\$ 80.000,00 poderá ser dispensada a celebração do termo do Contrato consoante estabelece o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, desde que não resultem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações futuras, inclusive assistência técnica, na forma do §4º do citado artigo.

13.3. O licitante vencedor deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, e retirar a Nota de Empenho dentro do mesmo prazo, contados a partir da sua emissão ou, conforme o caso, assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.4. A emissão da Nota de Empenho poderá ser acompanhada junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ficando o licitante vencedor inteiramente responsável pelo acompanhamento e recebimento do referido Empenho, bem como pelas conseqüências da não observância dos prazos previstos neste edital;

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis;

13.6. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, cancelamento do item, lote ou ainda revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a assinatura da ata, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser por demanda de acordo com solicitação formal realizada pela Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria, localizada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, tendo a Contratada os seguintes prazos para a entrega dos serviços:

14.1.1. Para confecção de carimbos de todos os modelos: 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2. Para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos: até 02 (duas) horas corridas após a solicitação;

14.1.3. O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.

14.2. O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pelo Procurador Geral de Justiça, da seguinte forma:

14.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação das especificações e quantitativos dos objetos entregues com a respectiva nota fiscal.

14.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

14.3. A Procuradoria Geral de Justiça rejeitará, no todo em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o exigido nesta licitação e na Ata de Registro de Preços.

14.4. A empresa vencedora garantirá que os materiais/produtos ofertados obedeçam, exatamente às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

14.4.1. Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;

14.4.2. Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora sobre o valor referente às obrigações não cumpridas, no percentual de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ARP, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, distrito federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, alínea a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.4. O valor das multas referidas no subitem 15.1 e na alínea b do subitem 15.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2009, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – MANUTMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. Cronograma de desembolso:

17.2.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, podendo ser efetivado até 10 (dez) dias do mês subsequente à entrega do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

17.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, incorrerá a Contratante em multa de mora na ordem de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não cumprida, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior a ser avaliado pela PGJ;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação dos serviços, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;
- d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. Após adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preço mediante assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o licitante vencedor e o órgão gerenciador.

18.2. A Ata de Registro de Preço é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

20.3. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, que será indicado conforme Anexo VII deste edital.

18.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão gerenciador, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação ao licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, se este assim o aceitar, nas mesmas condições do 1º colocado.

18.6. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação caso haja necessidade.

18.7. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

19. DA REVISÃO DE PREÇO:

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.1.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;

19.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR:

20.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

21.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

21.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.10. São de responsabilidade das firmas manterem atualizados os prazos de validade da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

21.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

21.13. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site www.mp.ma.gov.br;

21.14. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração Art. 7º da CF;
- c) Anexo III - Impedimento de Habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Credenciamento;
- f) Anexo VI – Procuração;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Proposta Final de Preços (Modelo);
- i) Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- j) Anexo X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Declaração de Inexistência de Parentesco;

21.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

21.16. Todos os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens decorrentes da relação de emprego deverão ficar a cargo da Contratada.

21.17. A contratada deverá arcar com o transporte dos bens até o local de entrega, incluindo operação de carga e descarga, estando estes em conformidade com os termos especificados na Ata de Registro de Preço, na Nota de Empenho e/ou no contrato, devendo permanecer sob a responsabilidade do fornecedor até que a entrega tenha sido concluída;

21.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.19. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação de disquete, assim como quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, CEP 65020-910, Fone/fax: (098) 3219- 1645.

São Luís, 08 de maio de 2009.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE
Pregoeira – PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviço de confecção de carimbos, chaves e abertura de fechaduras por meio de sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de serviços especializados de chaveiro e de identificação de documentos públicos, desta Instituição.

3. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste Termo;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da prestação de serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

4.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a ordem de fornecimento;

5.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

5.3. Fiscalizar a execução de todos os serviços contratados;

5.4. Providenciar os pagamentos mensais à contratada, à vista das notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

6. DO FORNECIMENTO, PRAZO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. No ato da entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte de servidor responsável, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva requisição emitida pelo Contratante;

6.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no processo licitatório, ficando a Contratada obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentada a Coordenação de Serviços Gerais a título de amostra;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3. A entrega do objeto deste Contrato será por demanda, de acordo com solicitação formal realizada pela Coordenação de Serviços Gerais, tendo a Contratada os seguintes prazos para a entrega dos serviços:

- a) para confecção de carimbos de todos os modelos: 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação;
- b) para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos: até 02 (duas) horas corridas após a solicitação.

6.4. O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato;

6.5. Todo material utilizado nos serviços (modelagem de cópia de chaves, etc), deverá ser de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a expectativa de fornecimento dos serviços é de R\$ 25.539,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais), conforme especificados no anexo I deste Termo de Referência, fundamentado nas 03(três) Propostas em anexo.

São Luís, 06 de março de 2009.

JOSEMIL DA SILVA GEDEON
Coordenador de Serviços Gerais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONFECÇÃO DE CHAVES				
ITEM	SERVIÇO	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	CONFECÇÃO DE CHAVES SIMPLES	250	3,67	917,50
	CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA	20	11,33	226,60
	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CARROS S/ CÓDIGO	05	13,67	68,35
	CÓPIAS DE CHAVE CARRO CODIFICADA	05	123,33	616,65
	CONFECÇÃO DE CHAVE NA PEÇA	30	10,67	320,10
	CONFECÇÃO DE CHAVE NA PEÇA.S/ CÓDIGO	10	35,00	350,00
	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA	50	210,00	10.500,00
TOTAL DO ITEM 01				12.999,20

ABERTURA DE FECHADURAS				
ITEM	SERVIÇO	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
02	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	35	14,33	501,55
	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	10	23,33	233,30
	ABERTURA DE GAVETA / ARMÁRIO	20	12,33	246,60
	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	05	33,33	166,65
TOTAL DO ITEM 02				1.148,10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFECÇÃO DE CARIMBO				
ITEM	SERVIÇO	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
03	CARIMBO TAXA MÍNIMA	10	4,83	48,30
	CARIMBO DE ASSINATURA SIMPLES	20	5,33	106,60
	CARIMBO TAMANHO MÉDIO	40	7,00	280,00
	CARIMBO ASSINATURA DUPLA	10	8,00	80,00
	CARIMBO TAMANHO CGC	30	7,67	230,10
	CARIMBO AUT. REF. 49 x 10 ASSINATURA	30	19,33	579,90
	CARIMBO AUT. REF. 49 x 11 ASSINATURA	100	20,67	2.067,00
	CARIMBO AUT. REF. 49 x 12	100	24,33	2.433,00
	CARIMBO AUT. REF. 49 x 13	30	28,33	849,90
	CARIMBO AUT. REF. 49 40 RED.	20	41,67	833,40
	CARIMBO AUT. REF. 49 x 27 .TAM CGC.	20	41,67	833,40
	CARIMBO AUT. DATADOR	40	45,00	1.800,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO REF 4915/4926 / 4927	30	41,67	1.250,10
TOTAL DO ITEM 03				11.391,70



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa-----
----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- atende ao disposto no Inciso
XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93,
não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

A N E X O -III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2009.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

A N E X O - I V

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FIRMAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA -----
-----PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
CARIMBOS, CHAVES E ABERTURA
DE FECHADURAS.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, representada por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, C.P.F. nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ----- inscrita no C.N.P.J. sob nº -----, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e C.P.F. nº -----, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - SRP n.º 026/2009**, constante do **Processo Administrativo nº 1580AD/2009** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de confecção de carimbos, chaves e abertura de fechaduras, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I e proposta de preços vencedora, que são partes integrantes deste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos materiais constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade – 4049 - Manutenção da Unidade
Plano Interno: MANUTMP
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do fornecimento relativo à presente contratação é de R\$ -----, ocorrendo as despesas a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os materiais em perfeitas condições de acordo com o discriminado no Termo de Referência conforme a necessidade;

II - Efetuar a troca do material no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, no caso de ser constatado defeito.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

V - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

VII - Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

VIII - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça o nome do Banco, Agência e o número da conta corrente, para crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

II - Receber da Contratada o material dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento provisório para constatar se estão em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações;

III - Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;

IV - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

V - Verificar a qualidade dos produtos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á através de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA e será realizado até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal, que será emitida quando da entrega do material e deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O atraso no pagamento das faturas sujeitará a Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de obrigação não cumprida, até o limite de 2% (dois



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por cento), apurados desde a data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada junto à Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega dentro dos prazos, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua causa. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de outras medidas previstas no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, por dia de atraso, até o seu adimplemento, respeitado o limite de 2% (dois por cento), quando a CONTRATANTE deverá rescindir o contrato, aplicando à CONTRATADA a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimentos de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido por Comissão designada pela autoridade competente, na forma do artigo 5º, § 8º da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação das especificações e quantitativos dos objetos entregues com a respectiva nota fiscal;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

Efetuar a troca do material, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, no caso de ser constatado defeito no momento da entrega junto à Coordenação de Serviços Gerais da Procuradoria Geral de Justiça;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE rejeitará, ao todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA garantirá que o fornecimento obedeça exatamente às especificações pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes do ANEXO I do Edital;
- b) Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos bens objeto deste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pela desistência do fornecimento após a adjudicação da licitação, pela não assinatura do contrato de fornecimento ou pela não aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta, multa de 2% (dois por cento) do valor que seria contratado;
- e) Pela não entrega do material após a assinatura do contrato de fornecimento, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Sede da Procuradoria Geral de Justiça. Este contrato será publicado em extrato, no Diário da Justiça do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, ---de----- de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade n.º..... , CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO SRP N.º 026/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.

....., em dede 2009

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes
C. Identidade n.º
CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, podendo participar no presente processo licitatório (PREGÃO SRP Nº 026/2009), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2009

Processo nº: 1580AD/2009

Pregão nº: 026/2009

Validade: 12 (doze) meses, de xx/xx/2009 a xx/xx/2010

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Aos dias de do ano de 2009, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, neste ato representado por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, C.P.F. nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **026/2009** – PGJ/MA, cujo o objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição futura de placas de sinalização**, processado nos termos do Processo Administrativo nº **1580AD/2009**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II e parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **confecção de carimbos, chaves e abertura de fechaduras**, cujas especificações, preços(s), e fornecedor(es) foram previamente definidos e quantitativo(s) estimado(s) através do procedimento licitatório supracitado.

§ único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independente da participação ou não da licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006;

Art. 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Coordenação de Serviços Gerais, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Art. 3º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) fornecer o(s) serviço (s), material (is) conforme especificação, marca, e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o(s) material (is) solicitado(s) no endereço determinado no Edital;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, no Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 5º. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de xx.xx.2009 a xx.xx.2010.

Art 6º. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ: FONE/FAX:E-MAIL:				
END.:				
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário

Art 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, desde que a contratada:

- a) entregue o documento fiscal equivalente em tempo hábil;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhes facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O(s) preço(s), o(s) quantitativo(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no DOE – Seção III.

§ **único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na *Internet* (www.mp.ma.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP, e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual alteração** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o mercado.

Art. 11. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ **único.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativo com despacho fundamentado do Procurador Geral de Justiça.

Art. 12. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **defesa prévia** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência por escrito, aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Luís, de de 2009

Procurador Geral de Justiça

FORNECEDOR _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender o(s) objeto (s) abaixo discriminado (s), atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação referente ao **PREGÃO SRP Nº 026/2009 PGJ-MA:**

Discriminação Do Serviço	Quantidade do Edital	*Quantidade ofertada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

*** Quantidade pode ser menor da estimada no Edital.**

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

2. Prazo de entrega do serviço de acordo com o Edital.

3. Preço fixo com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Representante da Empresa: _____

Identidade/CPF: _____

Telefone/Fax: _____

E-Mail: _____

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____

C/C _____

Atenciosamente,
Local e data.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diretor ou Representante Legal - Idt nº

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, declara em atendimento ao Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2009

Local e data

Assinatura do representante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

A N E X O – X

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Declaro para os devidos fins que a empresa-----
----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º----- preenche os requisitos
mencionados na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,
devendo portanto, ser beneficiária do tratamento diferenciado determinado por
esta.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2009

A N E X O – X I

Declaração de Inexistência de Parentesco

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócio, gerente ou diretor na empresa _____, CNPJ nº _____, que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

]-----{
assinatura do responsável legal
da empresa